

- **DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 346/2020, no valor de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões trezentos e sessenta mil reais); e  
 - **TEGEDA COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 347/2020, no valor de R\$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 06 de agosto de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00033664-09

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 341/2019 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de projetor multimídia interativo à ultracurta distância.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa a favor da empresa:

-**3D PROJETOS E ACESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.** - EPP.com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 119/2020, no valor de R\$ 6.098.367,00 (seis milhões, noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete reais).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 06 de agosto de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrução Convocatória disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico** - "035/2020"

**Processo Administrativo** nº FUMEC.2020.00000974-81

**OBJETO:** Aquisição de **Modelo Anatômico Humano**, para treinamento e simulação de aplicação de injeção intramuscular para alunos do curso Técnico em Enfermagem, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 14/08/2020

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/08/2020-09:00h.

**OFERTA DE COMPRA- OC** Nº 824402801002020OC00043

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 05 de agosto de 2020

**LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Diretor Executivo Fumec/Ceprocamp

#### RESOLUÇÃO FUMEC Nº 07/2020

*ALTERA AS RESOLUÇÕES FUMEC Nº 05 E 06, DE 07 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS DOS SERVIDORES DA FUMEC, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL.*

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso das atribuições de seu cargo, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 9º, parágrafo único, da Resolução FUMEC nº 05, de 07 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

(...)

§ 1º A validação das informações deverá ocorrer através de envio, a cargo do servidor interessado, de cópias digitalizadas dos documentos por meio de anexo no sistema SEGP ou, caso não haja esta opção, por via de e-mail.

§ 2º Devido ao contexto da pandemia de COVID-19, e na hipótese da apresentação de cópias digitalizadas dos documentos anexadas ao sistema SEGP ou por via de e-mail, fica facultado às chefias imediatas solicitar o comparecimento do servidor, mediante agendamento prévio, e em estrita obediência às orientações sanitárias, e/ou o envio da documentação original impressa, para conferência."

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 8º, parágrafo único, da Resolução FUMEC nº 06, de 07 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

(...)

§ 1º A validação das informações deverá ocorrer através de envio, a cargo do servidor interessado, de cópias digitalizadas dos documentos por meio de anexo no sistema SEGP ou, caso não haja esta opção, por via de e-mail.

§ 2º Devido ao contexto da pandemia de COVID-19, e na hipótese da apresentação de cópias digitalizadas dos documentos anexadas ao sistema SEGP ou por via de e-mail, fica facultado às chefias imediatas solicitar o comparecimento do servidor, mediante agendamento prévio, e em estrita obediência às orientações sanitárias, e/ou o envio da documentação original impressa, para conferência."

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de agosto de 2020

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:PMC.2019.00006952-82**

**Interessado:** ACLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante de **1.741,2767 UFIC's**, para **extinção parcial do IPTU/Taxa** do exercício de **2019** relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3423.61.22.0735.00000**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2018.00033383-67**

**Interessado:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO** que a **repetição do indébito no valor de 350,9578 UFIC's** procedente do pagamento proporcional indevido realizado para o IPTU do exercício de 2019, relativo ao imóvel de código cartográfico **3431.12.32.0001.00000**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias conforme decisão publicada no D.O.M. **22/07/2020**, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00033991-87**

**Interessado:** LINA FRANCISCA BARBOSA RIOS MARQUES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 25,9423UFIC** - decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 01 do IPTU/Taxas 2020 - emissão 01/2020, para o imóvel 3443.31.43.0001.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00034895-00**

**Interessado:** FLÁVIO TADEU DESIMONE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 165,9463UFIC** - decorrente do recolhimento da parcela 01/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2019 - emissão janeiro, juntamente com a cota única, relativo ao imóvel nº 3432.63.99.0284.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00036229-43**

**Interessado:** DANIEL LIMA DE SOUZA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,3313 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 06/06 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, do imóvel 3441.43.89.0001.08028, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 06 de agosto de 2020

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2020.00028828-10

**Interessado:** Kazume Yamamoto Namba

**Código Cartográfico:** 3412.31.62.0727.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e DETERMINO A REVISÃO**